

DECRETO Nº 29.537

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 81, SEÇÃO VI, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL (SGA) Nº 02/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.094/2016.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do inciso IV do artigo 81, Seção VI, da Instrução Normativa de Gestão Administrativa do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) Nº 02/2016, aprovada através do Decreto Municipal nº 26.094/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Seção VI
(...)"

Art. 81. Ficam estabelecidos os seguintes prazos de validade de cada tipo de licença:

(...)"

IV - o prazo de validade da Licença Ambiental de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de cinco anos."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 6090 de 18/06/20

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**